

**Complexo
Hospitalar** |



UFRJ

Boletim de Serviço

nº 0025, de 25 de outubro de 2024

**Complexo Hospitalar da
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4799

MATERNIDADE ESCOLA

Rua das laranjeiras, 180 – Laranjeiras
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

AMÂNCIO PAULINO CARVALHO

Superintendente Geral

MARCELO GERARDIN POIROT LAND

Superintendente de Ensino e Pesquisa

MARCOS ALPOIM FREIRE

Superintendente Executivo 1

GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA

Superintendente Executivo 2

JOFFRE AMIM JUNIOR

Superintendente Executivo 3

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA3
DESIGNAÇÃO3
Portaria - SEI nº 093, de 24 de outubro de 2024.....3
Portaria - SEI nº 094, de 24 de outubro de 2024.....4

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 093/2024, de 24 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, e pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.752, de 23 de setembro de 2005, do Ministério da Saúde, que determina a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1399 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFRJ nº 09, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 072 de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço do CH-UFRJ nº 0019, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT) no âmbito do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF), vinculado ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), constituída através da Portaria nº 072 de 10 de outubro de 2024 ([43315185](#)), publicada no Boletim de Serviço do CH-UFRJ nº 0019, de 14 de outubro de 2024 ([43321292](#)).

A comissão será composta por equipe multiprofissional, com os seguintes representantes:

NOME	SIAPE	CARGO / FUNÇÃO
Magda Regina Magalhães Santos	285***	Médica
Karina Aparecida Moreira Manhaes	136****	Enfermeira
Denise Pires da Silva	037****	Assistente Social
Paula Soares Canellas	314****	Assistente Social

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

Portaria - SEI nº 094/2024, de 24 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, e pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde da Classe A (Infectantes) e Classe E (Perfurocortantes), no âmbito do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Patricia Floriano Duarte / Bióloga - SIAPE 144****;

II - Integrante Requisitante: Ingrid Cristine Paes Gonzalez / Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar (CH-UFRJ) - SIAPE 249****;

III - Integrante Técnico: Paula Guimarães Postigo / Chefe da Unidade de Hotelaria Hospitalar (HUCFF) - SIAPE 150****;

IV - Integrante Técnico: Marcus Vinicius Gonçalves da Silva / Analista Administrativo - SIAPE 131****;

V - Integrante Técnico: Patricia Carli Morgado / Chefe da Unidade de Hotelaria Hospitalar (IPPMG) - SIAPE 145****;

VI - Integrante Técnico: Ana Paula de Souza da Anunciação de Oliveira / Analista Administrativo - SIAPE 141****;

VII - Integrante Administrativo: Márcio da Cruz Alvaro / Analista Administrativo - Administração - SIAPE 343****

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral